

SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30

Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1826 / 2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Sanciona a Seguinte:

Art. 1º – Fica concedida revisão anual de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento), calculado sobre o vencimento base atual dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, compreendendo os servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas e contratados, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República, c/c o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 1.801, de 22 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022).

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o caput deste artigo estender-se-á no mesmo percentual, à gratificação pagas aos Conselheiros Tutelares, e as vantagens prevista no parágrafo 5º, do artigo 60, da Lei Complementar 17, de 22 de janeiro de 1998, incluído pela LC 140/2018, bem como aos aposentados e pensionistas dos poderes Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

ANEXO I

NÍVEL	CLASSE			CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	
1	SERVENTE			40 HORAS	I	Elementar	
	TRABALHADOR BRAÇAL			40 HORAS	I	Elementar	
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.274,58	R\$ 1.338,31	R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,49	R\$ 1.549,26	R\$ 1.626,73	R\$ 1.708,06	R\$ 1.793,47

NÍVEL	CLASSE			CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	
2	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS			40 HORAS	I	Elementar	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			40 HORAS	I	Elementar	
	COZINHEIRO			40 HORAS	I	Elementar	
	JARDINEIRO			40 HORAS	I	Elementar	
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.338,31	R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,49	R\$ 1.549,26	R\$ 1.626,73	R\$ 1.708,06	R\$ 1.793,47	R\$ 1.883,12

NÍVEL	CLASSE		CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA		
3	ELETRICISTA		40 HORAS	I	4ª Série		
	PEDREIRO		40 HORAS	I	Elementar		
	PINTOR		40 HORAS	I	Elementar		
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.405,22	R\$ 1.475,49	R\$ 1.549,26	R\$ 1.626,73	R\$ 1.708,06	R\$ 1.793,47	R\$ 1.883,12	R\$ 1.977,30

NÍVEL	CLASSE		CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA		
4	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO		30 HORAS	IV	1º Grau		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		30 HORAS	IV	1º Grau		
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		24 HORAS	IV	1º Grau		
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.475,49	R\$ 1.549,26	R\$ 1.626,73	R\$ 1.708,06	R\$ 1.793,47	R\$ 1.883,12	R\$ 1.977,30	R\$ 2.076,16

NÍVEL	CLASSE		CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA		
5	AUXILIAR DE TURMA		40 HORAS	V	2º Grau		
	GUARDA MUNICIPAL		40 HORAS	III	2º Grau		
	INSPETOR DE ALUNOS		40 HORAS	V	2º Grau		
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.549,26	R\$ 1.626,73	R\$ 1.708,06	R\$ 1.793,47	R\$ 1.883,12	R\$ 1.977,30	R\$ 2.076,16	R\$ 2.179,97

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 161

17 de Março de 2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA			
6	AGENTE FISC. SAÚDE PÚBLICA	40 HORAS	VII	1º Grau			
	MECÂNICO	40 HORAS	III	Elementar			
	MOTORISTA	40 HORAS	III	4ª Série			
	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS	III	4ª Série			
	RADIOLOGISTA	40 HORAS	IX	2º Grau			
	TEC. EM ELETROENCEFALOGRAMA	30 HORAS	IX	2º Grau			
	TÉCNICO ENFERMAGEM	30 HORAS	IX	2º Grau			
	TÉCNICO LABORATÓRIO	24 HORAS	IX	2º Grau			
	TOPÓGRAFO	40 HORAS	VIII	2º Grau			
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.927,16	R\$ 2.023,53	R\$ 2.124,70	R\$ 2.230,93	R\$ 2.342,48	R\$ 2.459,61	R\$ 2.582,57	R\$ 2.711,71

NÍVEL	CLASSE			CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	
7	AGENTE DE TRIBUTOS			40 HORAS	VII	2º Grau	
	AGENTE ADMINISTRATIVO			40 HORAS	VII	2º Grau	
	AGENTE AMBIENTAL			40 HORAS	VII	2º Grau	
	DIGITADOR			40 HORAS	VII	2º Grau	
	FISCAL DE TRIBUTOS			40 HORAS	VIII	2º Grau	
	FISCAL DE URBANISMO			40 HORAS	VII	2º Grau	
	OFICIAL ADMINISTRATIVO			40 HORAS	VII	2º Grau	
	TÉCNICO CONTABILIDADE			40 HORAS	VIII	2º Grau	
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			40 HORAS	IX	2º Grau	
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 2.478,49	R\$ 2.602,42	R\$ 2.732,54	R\$ 2.869,16	R\$ 3.012,62	R\$ 3.163,26	R\$ 3.321,40	R\$ 3.487,48

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
8	ADVOGADO	20 HORAS	XI	Nível Superior
	ANALISTA AMBIENTAL	30 HORAS	XI	Nível Superior
	ANALISTA TRIBUTÁRIO	20 HORAS	XI	Nível Superior
	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	XI	Nível Superior
	BIBLIOTECÁRIO	30 HORAS	V	Nível Superior
	BIÓLOGO	30 HORAS	XI	Nível Superior
	CIRURGIÃO DENTISTA	16 HORAS	X	Nível Superior
	ENFERMEIRO	30 HORAS	X	Nível Superior
	ENGENHEIRO	20 HORAS	X	Nível Superior
	FARMACÊUTICO	30 HORAS	X	Nível Superior
	FISCAL DE TRIBUTOS II	20 HORAS	XI	Nível Superior
	FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	X	Nível Superior
	FISIOTERAPEUTA	24 HORAS	X	Nível Superior
	MÉDICO VETERINÁRIO	30 HORAS	X	Nível Superior
	NUTRICIONISTA	30 HORAS	X	Nível Superior
	PSICÓLOGO	30 HORAS	X	Nível Superior

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 161

17 de Março de 2022



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO - IPSJ

20 HORAS

X

Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 2.505,31	R\$ 2.630,58	R\$ 2.762,11	R\$ 2.900,21	R\$ 3.045,22	R\$ 3.197,49	R\$ 3.357,36	R\$ 3.525,22

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
9	MÉDICO-AMBULATÓRIO MÉDICO DO TRABALHO	24 HORAS 24 HORAS	XI XI	Nível Superior Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 3.183,68	R\$ 3.342,85	R\$ 3.510,00	R\$ 3.685,49	R\$ 3.869,77	R\$ 4.063,27	R\$ 4.266,42	R\$ 4.479,74

NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
10	MÉDICO-PLANTONISTA	24 HORAS	XI	Nível Superior

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 6.083,67	R\$ 6.387,85	R\$ 6.707,25	R\$ 7.042,62	R\$ 7.394,73	R\$ 7.764,47	R\$ 8.152,69	R\$ 8.560,34

11	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	40 HORAS		Ensino Fundamental

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.714,30	R\$ 1.800,02	R\$ 1.890,02	R\$ 1.984,52	R\$ 2.083,74	R\$ 2.187,93	R\$ 2.297,33	R\$ 2.412,19

12	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 HORAS		Ensino Fundamental

PADRÕES DE VENCIMENTOS

A	B	C	D	E	F	G	H
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS
R\$ 1.714,30	R\$ 1.800,02	R\$ 1.890,02	R\$ 1.984,52	R\$ 2.083,74	R\$ 2.187,93	R\$ 2.297,33	R\$ 2.412,19

CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
A	PROFESSOR DOCENTE II – 1º ao 5º ano PROFESSOR DOCENTE II -Educação Especial PROFESSOR DOCENTE II – Educ. Infantil	25 HORAS	2º Grau

PADRÕES DE VENCIMENTOS

1	2	3	4	5	6		
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS		
R\$ 1.995,11	R\$ 2.094,87	R\$ 2.199,61	R\$ 2.309,58	R\$ 2.425,07	R\$ 2.546,33		

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 161

17 de Março de 2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

CLASSE				CARGA HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	
B	ORIENTADOR EDUCACIONAL			16 HORAS		Nível Superior	
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO			16 HORAS		Nível Superior	
	PROFESSOR DOCENTE I			16 HORAS		Nível Superior	
	PSICOPEDAGOGO			30 HORAS		Nível Superior	
	SUPERVISOR ESCOLAR			16 HORAS		Nível Superior	
PADRÕES DE VENCIMENTOS							
1	2	3	4	5	6		
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS		
R\$ 2.505,29	R\$ 2.630,55	R\$ 2.762,08	R\$ 2.900,19	R\$ 3.045,19	R\$ 3.197,45		

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 161

17 de Março de 2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

ANEXO II

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO 100	SÍMBOLO	VALOR
ADVOGADO AUTÁRQUICO	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ANALISTA CONTRATUAL	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ANALISTA DE CÁLCULOS PROCESSUAIS	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ANALISTA PROCESSUAL	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ASSESSOR	DAS 104-3	R\$ 2.743,99
ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ASSESSOR ESPECIAL	DAS 102-2	R\$ 4.207,39
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	DAS 119-2	R\$ 4.207,39
ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
ASSESSOR TÉCNICO	DAS 104-3	R\$ 2.743,99
ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO	DAS 120-2	R\$ 4.207,39
ASSISTENTE 01	DAS 107-5	R\$ 1.280,50
ASSISTENTE 02	DAS 108-6	R\$ 1.210,21
ASSISTENTE I	DAS 242-11	R\$ 1.158,81
ASSISTENTE DE DIREÇÃO, CHEFIA E SECRETARIA	DAS 122-4	R\$ 1.750,74
ASSISTENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL	DAS 121-6	R\$ 1.210,22
ASSISTENTE OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL I	DAS 241-10	R\$ 1.158,81
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	DAS 101-1	R\$ 8.231,90
CHEFE DE GABINETE	DAS 101-1	R\$ 8.231,90
COMANDANTE GUARDA AMBIENTAL	DAS 101-1	R\$ 8.231,90
COMANDANTE GUARDA MUNICIPAL	DAS 101-1	R\$ 8.231,90
CONTADOR CHEFE	DAS 123-1	R\$ 8.231,89
CONTROLADOR ADJUNTO DE GESTÃO PÚBLICA	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
COORD. CASA ADOLESCENTE	DAS 109-3	R\$ 2.743,99
COORD. CASA PASSAGEM	DAS 109-3	R\$ 2.743,99
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	DAS 109-1	R\$ 8.231,89
COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
COORDENADOR MUNICIPAL ANTIDROGA	DAS 101-1	R\$ 8.231,89
COORD. DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEG. PÚBLICA	DAS 121-1	R\$ 8.231,89
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
COORDENADOR DO CREAS	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
COORDENADOR DO CRAS REGIÃO I	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
COORDENADOR DO CRAS REGIÃO II	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
CORREGEDOR	DAS 115-2	R\$ 4.207,39
DIRETOR DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ZELADORIA	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	DAS 104-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DIGITAL	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE JORNALISMO	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE MANUTENÇÃO	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	DAS 104-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE TRANSPORTE	DAS 103-3	R\$ 2.743,99
DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL	DAS 103-3	R\$ 2.743,99

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 161

17 de Março de 2022



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
A N E X O III

Lei nº 1826/2022 de 16 de março de 2022

GRAT. DE INCENT A REG. DE CLASSE - PROF. DOC II	R\$ 424,89
GRAT. DE INCENT A REG. - PROF. EDUC. ESPEC	R\$ 424,89
GRAT. DE INCENT A REGÊNCIA - EDUC. INFANT.	R\$ 424,89
GRATIFICAÇÃO DE INCENT. A REGÊNCIA - PROF DOC I	R\$ 424,89

DIRETOR GERAL	(acima de 1000 alunos)	R\$ 1.942,35
DIRETOR GERAL	(de 701 à 1000 alunos)	R\$ 1.578,15
DIRETOR GERAL	(de 301 a 700 alunos)	R\$ 1.335,36
DIRETOR GERAL	(de 101 a 300 alunos)	R\$ 1.092,57
DIRETOR GERAL	(até 100 alunos)	R\$ 910,48
DIRETOR ADJUNTO	(acima de 1000 alunos)	R\$ 1.335,35
DIRETOR ADJUNTO	(de 701 à 1000 alunos)	R\$ 1.092,57
DIRETOR ADJUNTO	(de 301 à 700 alunos)	R\$ 910,48
DIRETOR ADJUNTO	Creche integral acima de 8 turmas por turno	R\$ 910,48
SECRETÁRIO DE ESCOLA	acima de 200 alunos	R\$ 303,50
DIRETOR ADMINISTRATIVO		R\$ 1.108,80
COORDENADOR DE GESTÃO DE ENSINO		R\$ 1.108,80

SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - FMS
PROCESSO Nº 545/2021

Objeto: Aquisição de materiais para atender o setor de Odontologia.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 437, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a elaboração da Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial, Aquisição de materiais para atender o setor de Odontologia, em favor das Empresas; **JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 35.624,00** (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais); **STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA**, no valor de **R\$ 20.215,35** (Vinte mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 14/03/2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 2877/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

PORTARIA/SMS Nº. 022/2022

Implanta a Comissão de
Acompanhamento de Convênios no
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

A **Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a Comissão de Acompanhamento de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo anterior terá a finalidade de acompanhar os Planos Operativos Anuais – POA dos prestadores conveniados à Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim, à qual compete:

- I – Acompanhar e avaliar o nível de desempenho do Convênio, observando o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no POA;
- II – Elaborar parecer conclusivo com a pontuação do conveniado para efeito de repasse financeiro do valor pré-fixado no convênio.

Art. 3º - O funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Convênios se dará de acordo com o Regimento Interno anexo a esta portaria.

Art. 4º – Os membros que compõem o POA serão designados conforme o Regimento Interno anexo a esta Portaria.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Silva Jardim, 16 de março de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência
Matrícula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento de Convênios, instituída pela Portaria 022/2022 da Secretária Municipal de Saúde de Silva Jardim, vinculada ao Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento– DCAAP, tem como finalidade o acompanhamento dos processos dos prestadores conveniados à Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim, no que tange o cumprimento do Edital, a fiscalização dos serviços prestados, bem como qualitativo e quantitativo.

Capítulo II

Das Competências

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento de Convênio:

- I – Acompanhar e avaliar o nível de desempenho do Convênio, observando o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no POA;
- II – Elaborar parecer conclusivo com a pontuação do conveniado para efeito de repasse financeiro do valor pré-fixado no convênio.

Parágrafo Único – A Comissão de Acompanhamento de Convênios não substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Capítulo III

Da Composição

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento será constituída por:

- I – 01 (um) representantes do Conveniado



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 217 Email: saude.sj@gmail.com

SUS Silva Jardim: semeia Saúde acolhe Vida

II – 03 (três) representantes do Gestor (Secretaria Municipal de Saúde)

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde

§ 1º - A Constituição, bem como qualquer alteração na composição da Comissão de Acompanhamento, deverá ser publicada no Órgão Oficial do Município de Silva Jardim pela Conveniente.

§ 2º - Na hipótese de mudança definitiva de representante na Comissão de Acompanhamento, o Conveniado e o Conselho deverão encaminhar documento formal à Secretaria Municipal de Saúde indicando a substituição, juntamente com cópia da Identidade e do CPF do novo representante.

§ 3º - Os membros da Comissão de Acompanhamento não serão remunerados por esta atividade.

§ 4º - Não poderão representar o Conselho Municipal de Saúde, ainda que membros deste:

I. Funcionário ou qualquer pessoa ligada à gestão do conveniado;

II. Qualquer pessoa que exerça cargo de confiança no Município conveniente; e

III. Qualquer pessoa que, de alguma forma, possua interesses diretos com o objeto do contrato/convênio.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 4º - O funcionamento da Comissão de Acompanhamento se dará da seguinte forma:

I – A Comissão de Acompanhamento reunir-se-á mensalmente em data previamente estipulada pelo DCAAP e acordada pelas partes, ou em casos extraordinários, a ser comunicado pela Conveniente com nos dois casos com antecedência mínima de (3) três dias da data agendada;

II – A reunião da Comissão de Acompanhamento ocorrerá com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus representantes, com tolerância máxima de 10 minutos e, em segunda chamada, com a mesma tolerância e com qualquer quórum;

III – A Conveniente deverá elaborar ata, devendo constar o resultado da reunião e assinatura de todos os representantes presentes;

IV – O Conveniado deverá apresentar na reunião documento comprobatório contendo informações sobre o cumprimento das metas qualitativas pactuadas no POA;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

saude.sj@gmail.com

V – A Conveniente, com base nos dados de produção levantados e no relatório enviado pelo Conveniado, promoverá análise que será apresentada e discutida com os demais representantes da Comissão de Acompanhamento;

VI – As metas que a Comissão de Acompanhamento entender que necessitam de comprovação documental deverão constar em Ata, com prazo para apresentação. Quando a Comissão entender necessário, pode ser solicitada verificação “in loco” a ser realizada inicialmente pelo Conselho e, caso necessário, pela Conveniente.

VII – O não cumprimento pelo Conveniado das metas qualitativas e/ou quantitativas pactuadas no POA, implicarão em descontos no repasse financeiro, conforme percentual de cumprimento de metas estabelecido no convênio.

Parágrafo único – Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção nos sistemas de faturamento (SIA e SIHD) – serviços não cadastrados no CNES, erros de CBO e FPO.

Capítulo V

Da Organização

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento de Convênios terá como presidente o Diretor do Controle, Avaliação, Auditoria e Palnejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação das atividades, as convocações das reuniões e a elaboração dos relatórios.

Capítulo VI

Dos Casos Omissos

Art. 6º - Os casos omissos no regimento deverão ser avaliados pela presidência da Comissão de Acompanhamento a quem caberá a orientação final.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 7º – A Comissão de acompanhamento do POA deverá convocar sempre que necessário o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Email: saude.sj@gmail.com

Coordenador da área referente ao serviço prestado para avaliar e orientar em caso de dúvidas para cumprimento das metas qualitativa e quantitativa.

Art. 8º - Este regimento é parte integrante dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Silva Jardim e entrará em vigor a partir da data de publicação.

Silva Jardim, 16 de março de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência
Matrícula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 10 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os servidores: **Walace Soares Costa**, matrícula, 2867/3, Enfermeiro COREN 392993, Superintendente Executivo da PMAM/UPA da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. **Susani de Souza Gomes**, matrícula 4844/5, coordenadora e Diretora de Divisão de Recursos Humanos. **Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula, 2877/0. Para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, incumbida de avaliar o desempenho dos servidores lotados na PMAM/UPA na Secretária Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 13 de Janeiro de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat: 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 11 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os servidores: **Thais de Oliveira Glaser**,
Farmacêutica, matrícula, 5710/0, Coordenadora do Setor de Farmácia da Secretária
Municipal de Saúde e Assistência Social. **Susani de Souza Gomes**, matrícula 4844/5,
coordenadora e Diretora de Divisão de Recursos Humanos. **Josiane Ferreira da Silva
do Espírito Santo**, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula, 2877/0.
Para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, incumbida de
avaliar o desempenho dos servidores lotados na Farmácia na Secretária Municipal de
Saúde.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 13 de Janeiro de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat: 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 12 /2022

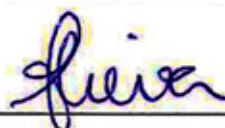
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar os servidores: **Leslye Cruz Espíndola**,
Fisioterapeuta, matrícula, 7863/8, Coordenadora do Setor de Fisioterapia da Secretária
Municipal de Saúde e Assistência Social. **Susani de Souza Gomes**, matrícula 4844/5,
coordenadora e Diretora de Divisão de Recursos Humanos. **Josiane Ferreira da Silva
do Espírito Santo**, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, matrícula, 2877/0.
Para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, incumbida de
avaliar o desempenho dos servidores lotados na Fisioterapia na Secretária Municipal de
Saúde.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 13 de Janeiro de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat: 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 13 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

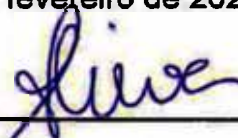
Tornar sem efeito a portaria 46/2021 que Designa a servidora:

Thamires Guimarães Resende, matrícula 7666-0, para exercer a função de Coordenadora da Saúde

Bucal a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 16 de fevereiro de 2022



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 15 /2022

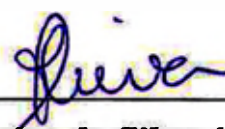
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 25/2021, onde designou a
servidora: **Ana Lucia Ferreira Machado da Silva**, registrada na matrícula 2894/0 para exercer
a Responsabilidade de coordenar o setor de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 18 de Fevereiro de 2022



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 17 /2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

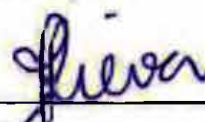
RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 127/2021 que Designa o servidor: **Flávio**

Luiz Teixeira matrícula 7017/3, para exercer a função de Coordenador do Faturamento a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 01 de Março de 2022



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 18 / 2022

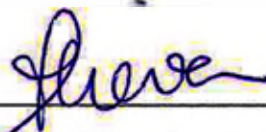
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora: **Alessandra Alves Penna Dames**,
matricula 7854/9, para exercer a Responsabilidade de Coordenar o Setor de Faturamento
a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 01 de março de 2022



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 19 /2022

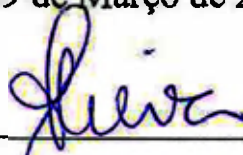
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Torna sem efeito portaria 136/2021. Designar os servidores: Alessandra Alves Pena Dames, Coordenadora do Controle e Avaliação, João Rodrigues Santana, Coordenador do Laboratório, Flávio Luiz Teixeira, Coordenador do Faturamento, Rosângela Gonçalves Rangel, Coordenadora da Central de Regulação de Exames, Andréa Christina Sodré Leite, Representante do Conselho Municipal de Saúde e Alex Sandro Rodrigues dos Santos, Representante do Conselho Municipal de Saúde (Suplente). Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato nº 2018.05.29.001 – Laboratório de Análises Clínicas, junto ao representante Emerson de Paula Abreu, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 09 de Março de 2022



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 20 /2022

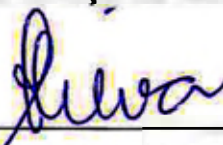
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Torna sem efeito portaria 135/2021. Designar os servidores: **Alessandra Alves Pena Dames**, Coordenadora do Controle e Avaliação, **Thamires Guimarães Resende**, Coordenador da Saúde Bucal, **Alba Valéria de Oliveira Dias**, Representante Técnica, **Flávio Luiz Teixeira**, Coordenador do Faturamento, **Andréa Christina Sodré Leite**, Representante do Conselho Municipal de Saúde e **Alex Sandro Rodrigues dos Santos**, Representante do Conselho Municipal de Saúde (Suplente). Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato – Termo de Credenciamento nº 01/2017 das Próteses dentárias, junto ao representante, **Jorge Adolfo Wakoff Pereira**, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 09 de Março de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: semsa@silvajardim.rj.com.br

PORTARIA Nº 21 /2022

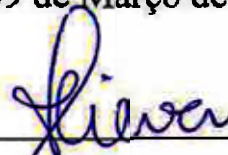
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Torna sem efeito portaria 134/2021. Designar os servidores: **Alessandra Alves Pena Dames**, Coordenadora do Controle e Avaliação, **Lesllye Cruz Espíndola**, Coordenadora da Fisioterapia, **Rosângela Gonçalves Rangel**, Coordenadora da Central de Regulação de Exames, **Flávio Luis Teixeira**, Coordenador do Faturamento, **Andréa Christina Sodré Leite**, Representante do Conselho Municipal de Saúde e **Alex Sandro Rodrigues dos Santos**, Representante do Conselho Municipal de Saúde (Suplente). Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato nº 2018.06.06.002 (Mais Saúde), junto as representantes Janete Duarte Silva e a Maria Virgínia de Sá, a partir desta data.

REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Silva Jardim, 09 de Março de 2022.



Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 2877/0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 215/2022

A Prefeita do Município de Silva Jardim,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso
IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de
abril de 1990,

R E S O L V E

Ceder a servidora **NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALENA**, matrícula nº 795/1, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para ter exercício na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ, a partir de 16 de Março do corrente ano, **sem ônus para o Município de Silva Jardim**, nos termos do artigo nº 89 da Lei Complementar nº 17/98, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 56/08. Ficando a cargo do ente cessionário o repasse das contribuições do servidor e a parte patronal a favor do Instituto de Previdência do ente cedente, conforme Procedimento Administrativo nº 1980/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2.022.



MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita